



## EDITAL E ANEXOS

# CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 07/2024 (COM INVERSÃO DE FASE)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Pag.  
1/74

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Prestação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE), INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS** no Município de Maurilândia/GO, com Recursos de Transferência Federal via **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, destinados ao Município de Maurilândia (GO), através de **CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (CONVÊNIO Nº 940177/2022)** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**

<b>EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº</b>	07/2024
<b>PROCESSO Nº</b>	8759/2024
<b>INTERESSADO (S):</b>	Secretaria de Hab. e Urbanismo de Maurilândia (GO)
<b>DATA DA REALIZAÇÃO:</b>	<b>18 de dezembro de 2024</b>
<b>LOCAL/ENDEREÇO</b>	SALA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO), localizada na Rua Sebastião Alves de Faria, S/N, Qd. 52, Bairro Lorena, Maurilândia (GO) CEP.: 75.930-000.
<b>HORÁRIO:</b>	09h00min
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO
<b>OBJETO:</b>	Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE), INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no Município de Maurilândia/GO, com Recursos de Transferência Federal via MINISTÉRIO DAS CIDADES, destinados ao Município de Maurilândia (GO), através de CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (CONVÊNIO: 940177/2022) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, nos termos abaixo:
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 1.951.452,67 (Um milhão novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos);</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 574/2023 e demais legislações pertinentes.
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b>	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.</li><li>2. <b>Formalização de Consultas:</b> até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo email: <a href="mailto:licitacao@maurilandia.go.gov.br">licitacao@maurilandia.go.gov.br</a>.</li><li>3. <b>Sessão pública gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no Artigo 17, § 2º da <u>Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021</u></b></li><li>4. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://www.maurilandia.go.gov.br/">https://www.maurilandia.go.gov.br/</a> a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, Fone: (64) 3647-7100. E-mail: <a href="mailto:licitacao@maurilandia.go.gov.br">licitacao@maurilandia.go.gov.br</a></li><li>5. <b>VISITA TÉCNICA: É obrigatória a VISITA TÉCNICA</b> do licitante ao local da obra nos termos do item 33 e subitem 33.1 do Edital.</li></ol>	



## CONCORRÊNCIA Nº 07/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8759/2024 EDITAL, COM INVERSÃO DE FASE PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA**, Estado do Goiás, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pela Portaria n.º 125/2024, TORNA PÚBLICA e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no Município de Maurilândia/GO, com Recursos de Transferência Federal via MINISTÉRIO DAS CIDADES, destinados ao Município de Maurilândia (GO), através de CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (CONVÊNIO: 940177/2022) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro.

O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.maurilândia.go.gov.br](http://www.maurilândia.go.gov.br). Maiores informações pelo telefone (64) 3647-7100, em horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@maurilandia.go.gov.br](mailto:licitacao@maurilandia.go.gov.br), bem como, dos elementos que o integram conforme anexos.

Pag.  
3/74

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 1.2 O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo Decreto nº 125/2024 de 07 de março de 2024.
- 1.3 A utilização da forma presencial na presente Concorrência se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Município de Maurilândia (GO), se adequarem à forma eletrônica:

**Art. 176.** Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

**II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;**

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 1.4 Além da previsão constante na Legislação Federal, a Decreto Municipal nº 574/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

***Art. 95.** A utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito municipal, nos termos do art. § 2º da Lei nº 14.133/2023.*

***Art. 96.** Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.*

- 1.5 A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

- 1.6 Os envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues no setor de Licitações, situada à **RUA SEBASTIÃO ALVES DE FARIA, Nº S/N, QD. 52 BAIRRO LORENA – MAURILÂNDIA (GO)**, em sessão pública a ser realizada às 09h:00min (com tolerância de 15 minutos) do dia 18 de dezembro de 2024. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento, constantes neste Edital.

- 1.7 A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Contratação no endereço **RUA SEBASTIÃO ALVES DE FARIA, Nº S/N, QD. 52 BAIRRO LORENA – MAURILÂNDIA (GO), CEP 75.930-000** e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

- 1.8 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VERTICAL

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO



E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no Município de Maurilândia/GO, com Recursos de Transferência Federal via MINISTÉRIO DAS CIDADES, destinados ao Município de Maurilândia (GO), através de CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (CONVÊNIO: 940177/2022) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro., conforme exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, no regime de empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, disposto no art. 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**2.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço, e a adjudicação GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.3** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
<b>ANEXO VIII</b>	MINUTA DO CONTRATO
<b>ANEXO IX</b>	DECLARAÇÃO DE VISITA
<b>ANEXO X</b>	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)
<b>ANEXO XI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
<b>ANEXO XII</b>	DOCUMENTOS DE ENGENHARIA: 1) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2) QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI; 3) QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI – REDUZIDO; 4) QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO (ADM. LOCAL); 5) QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO; 6) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; 7) MEMORIAL DESCRITIVO; 8) LISTA DE RUA; 9) ; CROQUI DE TRANSPORTE DE MATERIAL; 10) PROJETO DE URBANIZAÇÃO E 10) ART e DEMAIS DOCUMENTOS.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;

3.1.1 “(...) É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93” (Acórdão nº 8.271/2011). Na mesma linha, a AGU (Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU) emitiu parecer segundo o qual “é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, a possibilidade de participar em licitações públicas, nos moldes da empresa em recuperação judicial”.

3.2 Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

3.2.1 **Justificativa da vedação de empresa em consórcio.** Conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União 2831/2012, onde atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios, desde que faça justificada. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, de modo que as exigências de qualificação técnica e de vistoria prévia pelos interessados foram impostas em virtude tão somente da natureza e peculiaridades da obrigação tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6º inciso V da Lei 8666-93, e, o edital não traz em seu termo de referência / Projeto Básico nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração. Parte significativa do objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

3.3 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante.

3.5 Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, outenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas.

3.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 3.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8 Que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133 de 2021.

#### 4. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO

- 4.1 presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.
- 4.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.
- 4.3 A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos do art. 17, §1º da Lei 14.133/21;

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada da cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (e suas alterações ou contrato consolidado). Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 5.2 Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para o certame em referência para a prática de todos os atos inerentes ao certame em nome da empresa representada.

- 5.3** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritorda procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.4** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (e suas alterações ou contrato consolidado), conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.4.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias autenticadas pela Comissão de Contratação, desde que sejam apresentados os originais. A documentação para autenticação pela comissão poderá ser apresentada antes da sessão em horário comercial no setor de licitações.
- 5.5** Junto ao Credenciamento a proponente que for beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.5.1** Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, conforme **ANEXO XI**, Assinado pelo contador e pelo responsável legal da empresa;
- 5.5.2** Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.
- 5.5.3** Caso a proponente não apresente, ou, apresente de forma incorreta a declaração do subitem 5.5.1 e 5.5.2, não inabilitará o licitante, mas a empresa perderá os benefícios da Lei 123-2006.
- 5.5.4** Caso a proponente não compareça no ato da sessão, mas envie as documentações referentes aos **ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)** e **Nº 02 (HABILITAÇÃO)** para análise da comissão de Contratação, será aceita a documentação dos itens 5.5.1 e 5.5.2. constante no envelope nº 02 de habilitação.
- 5.6** Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;
- 5.7** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.8** Os licitantes deverão entregar à Agente da Contratação/Comissão de Contratação a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, preferencialmente, conforme modelo constante no **ANEXO VI**;
- 5.9** Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Agente da Contratação/Comissão de Contratação, fora dos envelopes 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 6.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas correlatas e vigentes, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 6.2** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico: [licitacao@maurilandia.go.gov.br](mailto:licitacao@maurilandia.go.gov.br), com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.
- 6.3** As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis no site [www.maurilandia.go.gov.br](http://www.maurilandia.go.gov.br).
- 6.3.1** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 7.1** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.
- 7.1.1** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 7.1.1.1** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão da Contratação, com a seguinte identificação:

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)**  
**A/C: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 07/2024**  
**DATA DE ABERTURA: 18/12/2024**  
**HORÁRIO: 09h00min**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º**

- 7.1.2** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 7.2** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**CNPJ 02.056.752/0001-08**  
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena  
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**  
CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO



**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)**  
**A/C.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 07/2024**  
**DATA DE ABERTURA: 18/12/2024**  
**HORÁRIO: 09h00min**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)**  
**A/C.: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 07/2024**  
**DATA DE ABERTURA: 18/12/2024**  
**HORÁRIO: 09h00min**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º**

**7.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outremeio expressamente admitido pela Administração, conforme art. 70 da Lei 14.133/2021.

**7.3.1** Quando a autenticação for durante a sessão da licitação, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

**7.4** Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

**7.5** Todos os documentos submetidos neste processo de licitação **podem conter assinaturas digitais**, nos termos da Lei 13.726/18 e Decreto 10.543/20. **No entanto, a aceitação dessas assinaturas está condicionada à apresentação do validador de assinatura correspondente.** Os licitantes devem incluir, junto com os documentos assinados digitalmente, o validador de assinatura utilizado para gerar tais assinaturas. A ausência do validador resultará na não aceitação da assinatura digital. A apresentação do validador é necessária para verificar a autenticidade e a integridade dos documentos assinados digitalmente, garantindo a validade jurídica dos mesmos.

**7.6** **Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejarão em desclassificação, inabilitação ou não credenciamento das participantes.**

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**8.1** A proposta, emitida por computador ou digitada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, conforme **ANEXO II** e deverá conter:



- 8.1.1** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do edital e seus anexos;
- 8.1.2** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.1.2.1** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.1.2.2** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, Bonificação de despesas indiretas - BDI, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.1.2.3** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.2** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.2.1** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no projeto básico e/ou executivo e memorial descritivo, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.2.2** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo **ANEXO X** do Edital;
- 8.2.3** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.2.4** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 125, § 7º, II, da Lei nº 12.465, de 2011;
- 8.2.5** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de aberto o certame.
- 8.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 8.3.1** As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.
- 8.4** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**8.5** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**9.1** Em razão da **inversão de fases**, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

**9.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2.1** Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver;

**9.2.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.3** Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Pag.  
12/74

**9.4** Para habilitação do licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

## **9.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** **certidão simplificada** ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente, Registro Comercial (breve relatório) no caso de sociedade simples, ou, se prestadora de serviços, Registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, dentro do prazo de validade, observado o contido no edital;

**b)** em se tratando de sociedade empresária, **Estatuto Social ou Contrato Social** em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou com a última alteração acompanhada do contrato social consolidado;

**b.1)** no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício;

**b.2)** se empresário individual, inscrição comercial devidamente registrada;

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO

- b.3)** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### **9.6 DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b)** **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c)** **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional
- d)** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede da licitante;
- e)** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede da licitante;
- f)** **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g)** **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**;
- h)** DECLARAÇÃO demonstrando de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.

#### **9.7 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos **últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação**, caso o documento não consigne prazo de validade;
  - a.1)** Tratando-se de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato;
- b)** **Demonstração de patrimônio líquido atual**. Será considerado como patrimônio líquido atual da empresa o valor apurado no período menor ou igual a 90 (noventa) dias que antecedem a abertura do certame e deverá ser demonstrado em quadro próprio assinado pelo contabilista responsável e pelo titular da empresa;



- c) **Balço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA do último exercício social, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.
- d) Os documentos referidos na letra "c" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída ao último ano.
- d.1) Nos casos de empresa recém-constituída, deverá apresentar cópia do Balço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e, também, a assinatura do titular da empresa;
- d.3) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;
- e) A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um) e Solvência Geral igual ou inferior a 1,00 (um).
- f) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) valor da proposta final da licitante.
- h) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens “f” e “g”, tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação;
- i) Os índices previstos nos itens “ f” e “g” serão computadas com base nos demonstrativos contábeis do último exercício social;

## 9.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**9.8.1** Apresentação de Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando for o caso, Pessoa Física e Pessoa Jurídica da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivos responsável(eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra;

### 9.8.2 Capacidade Técnica Profissional:

- a) Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresas públicas ou privadas, serviços com características equivalentes ou superiores às do presente objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e valor significativo conforme quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ORÇADA		QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	
		(M <sup>2</sup> )	(%)	(M <sup>2</sup> )	(%)
1.5.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	22.071,83	100%	11.035	50%

- b) Será aceita para fins de habilitação técnica DECLARAÇÃO devidamente assinada pela empresa e pelo profissional responsável técnico, que este executará os serviços caso a empresa venha se tornar vencedora da licitação. Esta DECLARAÇÃO é válida para a empresa que apresentar os profissionais que não constam na CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (CREA ou CAU).

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO

- c) A comprovação de vínculo entre profissional e empresa deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade; ou, ainda, através de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, observado o disposto an alínea “a”.
- d) O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) de capacidade técnico-profissional não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.

### 9.8.3 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Atestado(s) de comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, permitindo o somatório de atestados compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto licitado, com características semelhantes ou superiores àquelas descritas no objeto desta licitação, bem como tenham executado as seguintes parcelas de maior relevância técnica, conforme quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ORÇADA		QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	
		( M <sup>2</sup> )	( % )	( M <sup>2</sup> )	( % )
1.5.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	22.071,83	100%	11.035	50%

- 9.8.4 Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação ou recapeamento asfáltico;

- 9.8.5 Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços poderá ser atendida integralmente em um dos atestados ou declarações, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração

## 9.9 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.9.1 Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ em que foi feito o credenciamento para participação do certame.

- 9.9.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

- 9.9.2 Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, **será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.**

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO



- 9.9.3** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 9.9.4** O licitante deverá apresentar Declaração de inexistência de Servidor Público da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO), no seu quadro de pessoal, conforme **ANEXO VII**.
- 9.9.5** Para o julgamento da Habilitação, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

## **10. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 10.1** O licitante deverá apresentar separadamente dos envelopes de n.º 01 e de n.º 02, a Declaração Independente de Proposta conforme **ANEXO V (CREDENCIAMENTO)**;
- 10.2** O Licitante também deverá apresentar as Declarações, conforme modelo informado no subitem 1.3 deste Edital, separadamente dos envelopes n.º 01 e n.º 02.

## **11. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 11.1** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Contratação/Agente da Contratação receberá, de uma só vez, os Envelopes n.º 01 e n.º 02, bem como as declarações complementares, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes e procederá à abertura da licitação.
- 11.1.1** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 11.1.2** **Toda a sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, conforme art. 17 § 2º e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**
- 11.1.3** A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.
- 11.2** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 11.3** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes n.º 01 Proposta de Preços.

- 11.3.1 Os envelopes, bem como o seu conteúdo, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

## 12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 12.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL e o modo de disputa será o ABERTO.

- 12.1.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

### 12.2 Será desclassificada a proposta que:

- 12.2.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento (salvo erros formais ou materiais que possam ser sanados sem alteração do valor total);

- 12.2.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

- 12.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto básico;

- 12.2.4 Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

- 12.2.5 Não apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO V**.

- 12.2.6 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante.

- 12.2.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

- 12.2.7.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja **inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;**

- 12.2.8 Na hipótese do item 12.2.7. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

- 12.3 A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 12.4** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados;
- 12.5** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.6** A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA, marcando na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

### **13. DA ETAPA DE LANCES**

- 13.1** Será iniciada a etapa de lances com a participação do licitante que apresentou a proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentaram propostas até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta.
- 13.2** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, participarão da etapa de lances os licitantes que apresentaram as três melhores propostas;
- 13.3** O lance deverá ser ofertado pelo valor total da contratação;
- 13.4** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;
- 13.5** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado;
- 13.6** Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 13.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre, sendo que a Comissão poderá fixar percentual de desconto e intervalo mínimo de lances.
- 13.8** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 13.9** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 13.10** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **14. DA NEGOCIAÇÃO**

- 14.1** Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate, a Comissão de Contratação encaminhará contraproposta ao licitante primeiro colocado para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo estabelecido para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

- 14.2** O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.
- 14.3** Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Comissão de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.
- 14.4** A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.
- 14.5** A nova proposta de preços negociada deverá ser ajustada e encaminhada à Comissão de Contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

## **15. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

- 15.1** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2;
- 15.2** A Comissão de Contratação procederá à abertura do envelope da proposta mais vantajosa, fazendo a rubrica do envelope e dos documentos neles contidos, os quais serão rubricados também pelos representantes dos licitantes;
- 15.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no link: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no link: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 15.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.5** **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência “legalmente permitidas”.**



- 15.6** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.7** Em caso de inabilitação da proposta mais vantajosa, a comissão analisará os documentos de habilitação da proposta subsequente.
- 15.8** **A sessão poderá ser suspensa para análise de proposta e habilitação.**

## **16. DO RESULTADO DO CERTAME**

- 16.1** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.
- 16.2** A decisão será apresentada pela Comissão de Contratação e lavrada em ata.
- 16.3** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

## **17. DOS RECURSOS**

- 17.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar objeto à licitante declarada vencedora.
- 17.1.1** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;
- 17.1.2** Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço [licitacao@maurilandia.go.gov.br](mailto:licitacao@maurilandia.go.gov.br).
- 17.1.3** As razões recursais, bem como as contrarrazões devem ser protocoladas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO) e/ou via e-mail para o endereço [licitacao@maurilandia.go.gov.br](mailto:licitacao@maurilandia.go.gov.br).
- 17.2** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 17.3** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.3** A convocação se dará na própria Sessão Pública da Concorrência presencial, e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Ordenador de Despesas, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DO CONTRATO**

**20.1** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**20.2** Como condição para celebração do contrato a adjudicatária deverá:

**a)** manter as condições de habilitação;

**20.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**20.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**20.5** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

## **21. DAS GARANTIAS**

**21.1** A Administração Municipal convocará a licitante vencedora, após a homologação da Concorrência e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento), do valor global contratado, nas modalidades indicadas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021;

**21.2** No caso de a vencedora do certame optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**21.3** A garantia contratual e o seguro da obra observarão os prazos e condições estabelecidos na minuta contratual em anexo, parte integrante deste edital.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos da Lei 14.133/21, art. 122, § 2º.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**23.1.1** Considera-se inexecução total do contrato:

I. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II. recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

**23.2** A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 20.1. anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I. **advertência:** exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 20.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II. **multa** com relação a qualquer das infrações previstas no item 20.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato.

III. **impedimento:** pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. **inidoneidade:** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**23.3** Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração;

**23.4** A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**23.5** As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

**23.6** A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 20.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**23.7** Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

- 23.7.1** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do item 22.1;
- 23.8** Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- 23.9** Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II.** as peculiaridades do caso concreto;
  - III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.10** Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;
- 23.10.1** Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.
- 23.10.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.11** Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;
- 23.12** As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;
- 23.12.1** Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

- 23.13** Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

#### **24. DA FRAUDE E DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

- 24.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 24.2** As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

#### **25. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 25.1** Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);
- 25.2** O valor contratual poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevierem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art.124, II, d, Lei 14.133/21);
- 25.3** Demais disposições sobre as alterações do contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, anexa a este edital.

#### **26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 26.1** O prazo de vigência do Contrato terá início a partir de sua formalização até **06 (seis) meses** podendo ser prorrogado, conforme hipóteses elencadas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 26.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 26.3** As demais hipóteses e condições para a prorrogação da vigência do contrato serão disciplinadas pelo instrumento contratual.

## 27. DO PREÇO

- 27.1 Os custos estimados foram obtidos através dos bancos de dados da SINAPI 04/2024 e cotações, no valor de **R\$ 1.951.452,67 (Um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos )**, inclusa taxa de **BDI de 20,19%**.

## 28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 28.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

## 29. DO PAGAMENTO

- 29.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

- 29.2 Os pagamentos decorrentes de despesas serão desempenhados conforme ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

- 29.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do ATESTO do referido Boletim de Medição BM, pela fiscalização da Obra, em conformidade com os serviços executados, conforme projetos, planilha orçamentaria e memoriais e especificações técnicas.

- 29.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 29.5 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

## 30. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 30.1 O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas na minuta contratual, Anexo deste Edital.

## 31. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 31.1 Conforme o Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**31.2** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**31.3** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 28.2. observarão as seguintes disposições:

- I. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- II. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 31.4** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 31.5** A extinção do contrato poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 31.6** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 31.7** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I. devolução da garantia;
  - II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - III. pagamento do custo da desmobilização.
- 31.8** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:
- I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  - III. execução da garantia contratual para:
    - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela



seguradora, quando cabível;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

31.9 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 28.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

31.9.1 Na hipótese do inciso II do item 28.2, o ato deverá ser precedido de autorização expresso secretário(a) municipal competente.

## 32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1 Para cobertura das despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta Recursos Específicos relativo a Transferência do Governo Federal, através do MINISTÉRIO DAS CIDADES oriundo de **CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (Convênio nº 940177/2022)** destinado ao Município de Maurilândia (GO) na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

32.1.1 **Recursos Específicos (Contrato de Repasse nº: 1086452-66/2022 | Convênio nº: 940177/2022)**

### RECAPEAMENTO DE PRACAS, RUAS E AVENIDAS

DOTAÇÃO: 02.0215.16.482.0501.2.013.4.4.90.51

FICHA 20240391

FONTE 127

VALOR 1.912.356,00 (Um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

32.1.2 **Recursos Ordinários (Contrapartida)**

### RECAPEAMENTO DE PRACAS, RUAS E AVENIDAS

DOTAÇÃO: 02.0215.16.482.0501.2.013.4.4.90.51

FICHA 20240391

FONTE 100

VALOR 39.096,67 (Trinta e nove mil, noventa e seis reais e sessenta centavos)

## 33. DA VISTORIA TÉCNICA

33.1 O Licitante que queira realizar visita ao local da obra, objeto deste edital, o Atestado de Vistoria técnica será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO), conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no **ANEXO IX** deste Edital, devidamente assinado pelo responsável do setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO), devendo a visita ser realizada no período de **03 de dezembro de 2024, até o último dia útil que antecede a licitação**, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, para mais informações referente a visita técnica entre em contato através do telefone (64) 3647-7100 e e-mail: [licitacao@maurilandia.go.gov.br](mailto:licitacao@maurilandia.go.gov.br).

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO

- 33.1.1** É obrigatória a VISITA TÉCNICA do licitante ao local da obra, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentação de Habilitação”, sob pena de desclassificação da proponente.
- 33.1.2** A finalidade da visita é o conhecimento de todas as informações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto
- 33.1.3** A visita técnica será efetuada mediante agendamento no departamento de Compras e Licitações à Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52, Bairro Lorena, Maurilândia (GO) CEP 75.930-000 ou pelo telefone (64) 3647-7100 junto à Comissão Permanente de Licitação, não sendo tolerado atraso.
- 33.1.4** A visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa licitante, ou pessoa especializada e com conhecimento técnico, ou pelo proprietário/administrador, no período de 03 de dezembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024. O(s) mesmo(s) deverá(ão) se dirigir ao Setor de Compras e Licitações, à Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52, Bairro Lorena, Maurilândia (GO) CEP 75.930-000, munido de documento de identidade onde será acompanhado pelo engenheiro fiscal para fazer a visita. Na conclusão, o funcionário responsável fornecerá “**Atestado de Visita**”, para ser apresentado junto à documentação de habilitação

#### **34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 34.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 34.2** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 34.3** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 34.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 34.5** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 34.6** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 34.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.



- 34.8** É facultado à Comissão de Contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:
- a)** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
  - b)** adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;
  - c)** convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
  - d)** solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido;
- 34.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 34.10** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 34.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 34.12** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.13** Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.
- 34.14** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário de expediente.
- 34.15** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de MAURILÂNDIA (GO), com exclusão de qualquer outro.

Maurilândia (GO), 02 de dezembro de 2024.

**MICAEL SOUZA DUTRA**

Agente de Contratação

Portaria nº 125/2024

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(OBRA: RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ)

(Fundamento Legal: Art. 6, inciso XXXIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

#### 1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 O presente procedimento licitatório tem como finalidade orientar a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Engenharia (Obra: RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ) em ruas e avenidas desta Municipalidade.

#### 2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “a”**

- 2.1 Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no Município de Maurilândia/GO, com Recursos de Transferência Federal via MINISTÉRIO DAS CIDADES, destinados ao Município de Maurilândia (GO), através de CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (CONVÊNIO: 940177/2022) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “b”**

- 3.1 Tal contratação de justifica tendo em vista que é de suma importância para execução da obra de engenharia de RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ) em ruas e avenidas desta Municipalidade, visando manter as boas condições de trafegabilidade nas mesmas.
- 3.2 Há várias razões que podem levar à necessidade de realizar o RECAPEAMENTO e a PAVIMENTAÇÃO asfáltico em diversas Ruas e Avenidas no Município de Maurilândia/GO, Algumas das principais justificativas incluem:
- 3.2.1 **Desgaste e envelhecimento:** Com o tempo, o asfalto sofre desgaste natural devido ao tráfego intenso, variações climáticas, exposição aos raios solares e ações de agentes químicos presentes na atmosfera. Esses fatores podem causar fissuras, trincas e deformações no pavimento, comprometendo sua integridade estrutural.
- 3.2.2 **Deficiências no pavimento:** O pavimento asfáltico pode apresentar uma série de deficiências, como buracos, ondulações, afundamentos, desgaste superficial, desprendimento da camada de rolamento, entre outros problemas. Essas falhas podem comprometer a segurança dos usuários, causar danos aos veículos e prejudicar a fluidez do tráfego;

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO

- 3.2.3 Necessidade de melhorias estruturais:** Em alguns casos, o recapeamento asfáltico é necessário para fortalecer a estrutura do pavimento, especialmente quando ocorre a deterioração das camadas subjacentes, como a base e o subleito. O reforço estrutural pode envolver a remoção das camadas danificadas e a reconstrução do pavimento, garantindo uma base sólida para o novo revestimento asfáltico.
- 3.2.4 Aumento da capacidade de carga:** Quando uma via apresenta um aumento significativo no volume de tráfego ou no peso dos veículos que a utilizam, pode ser necessário recapear o pavimento para aumentar sua capacidade de carga e garantir sua durabilidade. Isso pode envolver o aumento da espessura da camada asfáltica ou a utilização de materiais mais resistentes.
- 3.2.5 Melhoria da qualidade da via:** O recapeamento asfáltico também pode ser realizado como parte de um projeto de melhoria da qualidade da via, visando proporcionar maior conforto e segurança aos usuários. Isso pode incluir a redução de ruídos, a melhoria da drenagem, a sinalização adequada e a adoção de técnicas mais avançadas de pavimentação.
- 3.3** Em suma, a necessidade de realizar um recapeamento e pavimentação asfáltico surge principalmente devido ao desgaste natural do pavimento, às deficiências estruturais, ao aumento da demanda de tráfego e à busca por melhorias na qualidade da via. Através desse processo, é possível restabelecer as condições adequadas da superfície de rolamento, garantindo segurança, conforto e durabilidade ao sistema viário.
- 3.4** Ademais, motiva-se ainda a presente demanda pela necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE), incluindo terraplanagem, drenagem superficial, calçamento e sinalização vertical e horizontal em diversas ruas e avenidas no Município de Maurilândia/GO, objetivando o atendimento das demandas da Administração Municipal, em especial o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Repasse nº 1086452-66/2022, oriundo do Convênio nº 940177/2022, Recursos Federais destinado ao de Maurilândia (GO).
- 3.5** A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 574, de 05 de dezembro de 2023.
- 3.6** Será adotado o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.7** Justifica-se ainda que, para melhor transparência em cumprimento a Lei Complementar número 101 de 04 de maio de 2000, e 131, de 27 de maio de 2009, relativo a Responsabilidade Fiscal e Transparência das Despesas, Receitas e Peças de Planejamento, PPA, LDO e LOA, o ajuste proveniente desta contratação deverá ser publicado no site do Município e cadastrado junto ao TCM GO.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “c”**



- 4.1** Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.
- 4.2** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.3** A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** com fulcro na lei nº14.133/21 e decreto municipal regulamentador;
- 4.4** Serviço com grande disponibilidade no mercado;
- 4.4.1** Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins; e,
- 4.4.2** Potencial similaridade dos produtos entregues caso fossem contratados com empresas diversas
- 4.5** Espera-se, com a execução dos serviços a serem contratados, que além de dar cumprimento ao Contrato de Repasse nº 1086452-66/2022, oriundo da Convênio nº 940177/2022, Recursos Federal destinado ao município de MAURILÂNDIA (GO), visando beneficiar os munícipes e o comércio local, tendo em vista que tal obra de Pavimentação e Recapeamento e demais serviços, trará melhorias significativas em relação ao tráfego, condições de rolamento, transporte, escoamento de materiais, conforto, modernização das vias urbanas, além de auxiliar a valorização das áreas e gerar qualidade de vida, de modo atender as políticas públicas do Município, contribuir com a eficiência dos empreendimentos, garantindo qualidade e gerando desenvolvimento.

## **5. DO REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:**

### **Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “d”**

- 5.1** Os Serviços têm natureza de obra, tendo em vista que toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na sua forma PRESENCIAL, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

**5.3.1 Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):**

- a) Contrato Social e Alterações Contratuais;
- b) Documentos Pessoais do Sócios da Empresa;

**5.3.2 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**5.3.2.1** A empresa licitante deverá comprovar que possui:

- a) Comprovante de inscrição na Entidade Profissional da Empresa e seus Responsáveis Técnicos.
- b) Em seu quadro técnico permanente, pelo menos 01 (um) engenheiro Civil.
- a) Deverá apresentar Atestado(s) Técnico **Profissional** e **Operacional**, emitido(s) por Entidade pública ou privada, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s), já executou obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ORÇADA		QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	
		( M <sup>2</sup> )	( % )	( M <sup>2</sup> )	( % )
1.5.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	22.071,83	100%	11.035	50%

Pag.  
36/74

- b) No caso da comprovação técnico-profissional, os atestados deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA.
- c) Em obras de edificações deverá existir previsão para EPI, PRG, PCMSO, exames, treinamentos e visitas, quando a legislação exigir;
- d) Realizar a obra de acordo com o Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Memorial de Cálculo e Cronograma físico- Financeiro em anexo;
- e) Deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**5.3.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **5.3.4 Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “e”**

Pag.  
37/74

### **6.1 Condições de Execuções da Obra:**

- 6.1.1** A Obra deverá obedecer ao projeto, memorial, cronograma físico-financeiro e orçamento, bem como atender todas as normas vigentes;
- 6.1.2** O prazo previsto para execução da obra é de **03 (três) meses**, contados do(a) data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.
- 6.1.3** Caso não seja possível a concluir na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.4** Ao apresentar qualquer divergência ou problema de execução e/ou de baixa qualidade, a Unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor, para que o o serviço seja refeito sem ônus para o município.
- 6.1.5** A empresa deverá fornecer ainda, para finalização, todos os ensaios técnicos que demonstrem a qualidade dos serviços.

### **6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 6.2.1** Os produtos deverão ter garantia mínima legal contra defeitos de fabricação.
- 6.2.2** Os equipamentos deverão estar acompanhados do termo de garantia e manual em português, se for o caso.

- 6.2.3** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

### **Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “f”**

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6 Fiscalização**
- 7.6.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **7.7 Fiscalização Técnica:**

- 7.7.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 7.7.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 7.7.4** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **7.8 Fiscalização Administrativa:**

- 7.8.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 7.8.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7.9 Gestor do Contrato**

- 7.9.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 7.9.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.9.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.9.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Previsão Legal: art. 6, XXIII, “g” Lei nº 14.133/2021**

### **8.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:**

- 8.1.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante boletim de medição, sendo recebido em sua totalidade mediante termo de finalização de obra, formalizado pela contratada em papel timbrado, em duas vias, protocolando na administração.
- 8.1.2** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados do secretário, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.1.3** Para efeito de recebimento provisório, ao final do faturamento, os fiscais, técnicos, do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.1.4** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.1.5** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.1.6** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- 8.1.7** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.1.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.9** Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.1.10** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.1.11** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.1.12** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição de (BM), ou instrumento substituto.
- 8.1.13** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.
- 8.3.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a conclusão de cada etapa do cronograma, mediante repasse do convênio, mediante apresentação de Planilha de Medição dos serviços medidos item a item e aprovados pelo Fiscal da Contratante.
- 8.3.1.** O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado, mediante a medição atestada pelo Setor de Engenharia.
- 8.4.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 8.5.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

- 8.6.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.8.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.9.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.9.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “h”**

- 9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

## 10. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “i”**

- 10.1** Estima-se para a contratação almejada obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – 09/2024 (Não desonerada) e cotações no mercado, com BDI de **20,19%**, cujo valor é de **R\$ 1.951.452,67 (Um milhão novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Previsão Legal: Art. 6, Inciso XXIII, alínea “j”**

- 11.1** Para cobertura das despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta Recursos Específicos relativo a **Recursos de Transferência Federal via MINISTÉRIO DAS CIDADES, destinados ao Município de Maurilândia (GO), através de CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (CONVÊNIO: 940177/2022)** na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

- 11.1.1 Recursos Específicos: (Contrato de Repasse: 1086452-66/2022|Convênio nº 940177/2022)**

**RECAPEAMENTO DE PRACAS, RUAS E AVENIDAS**

**DOTAÇÃO:** 02.0215.16.482.0501.2.013.4.4.90.51

**FICHA** 20240391

**FONTE** 127

**VALOR** 1.912.356,00 (Um milhão, novecentos e doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

- 11.1.2 Recursos Ordinários (Contrapartida)**

**RECAPEAMENTO DE PRACAS, RUAS E AVENIDAS**

**DOTAÇÃO:** 02.0215.16.482.0501.2.013.4.4.90.51

**FICHA** 20240391

**FONTE** 100

**VALOR** 39.096,67 (Trinta e nove mil, noventa e seis reais e sessenta centavos)

## 12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 12.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

- 12.1.1** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, neste Termo relativos as especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado.

- 12.1.2** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO



- 12.1.3 Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.
- 12.1.4 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 12.1.5 Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.
- 12.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 12.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI da Lei nº 14.133/21;
- 12.1.8 Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.
- 12.1.9 Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.
- 12.1.10 Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.1.11 Disponibilizar o objeto comercial de forma parcelada, caso requeira a Administração de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA (GO)**.
- 12.1.12 Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.
- 12.1.13 A contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.
- 12.1.14 A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 13.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



- 13.1.2 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;
- 13.1.3 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- 13.1.4 Receber o objeto do contrato nas formas definidas;
- 13.1.5 Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.
- 13.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117, da Lei 14.133/21, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 5º, III do Decreto Municipal nº 574/2023.
- 13.1.7 O fiscal do contrato acima mencionado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º da Lei 14.133/21.
- 13.1.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º da Lei 14.133/21.

#### 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 O contrato terá vigência pelo período de **03 (três) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 14.2 O prazo de execução das obras será de **06 (seis) meses** de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, após emissão da Ordem de Início de Serviços.
- 14.3 O conjunto de obra/serviços contratado **deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** seguintes ao da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Engenharia.
- 14.4 O atraso na execução da obra/serviços somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.
- 14.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.6 Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, para que a prorrogação tenha eficácia, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, adequada ao novo prazo.

- 14.7** No interesse do MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA (GO), contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)., conforme exarado no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 14.8** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes (contratada e o MUNICÍPIO)

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 15.1** **NÃO** será admitida a subcontratação total do objeto deste Processo Administrativo.

## **16. DO REAJUSTE**

- 16.1** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 16.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **interregno mínimo de 12 (doze) meses** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer
- 16.4** utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 16.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 16.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- 16.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DAS SANÇÕES**

- 17.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.



## 18. DA VISITA TÉCNICA

- 18.1 **É obrigatória a VISITA TÉCNICA** do licitante ao local da obra, ocasião em que será fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope “Documentação de Habilitação”, **sob pena de desclassificação da proponente.**
- 18.2 A finalidade da visita é o conhecimento de todas as informações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.
- 18.3 A visita técnica será efetuada mediante agendamento no departamento de Compras e Licitações à Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52, Bairro Lorena, Maurilândia (GO) CEP 75.930-000 ou pelo telefone (64) 3647-7100 junto à Comissão Permanente de Licitação, não sendo tolerado atraso.
- 18.4 A visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa licitante, ou pessoa especializada e com conhecimento técnico, ou pelo proprietário/administrador, no período de **03 de dezembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.** O(s) mesmo(s) deverá(ão) se dirigir ao Setor de Compras e Licitações, à Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52, Bairro Lorena, Maurilândia (GO) CEP 75.930-000, munido de documento de identidade onde será acompanhado pelo engenheiro fiscal para fazer a visita. Na conclusão, o funcionário responsável fornecerá “**Atestado de Visita**”, para ser apresentado junto à documentação de habilitação.

Pag.  
47/74

## 19. DO FORO:

- 19.1 Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Maurilândia, ressalvados os casos de foro especial.

Maurilândia (GO) 02 de dezembro de 2024.

**ARENO GOMIDES**  
*Secretário de Habitação e Urbanismo*  
*Decreto nº 169/2024*

**CNPJ 02.056.752/0001-08**  
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena  
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**  
CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 01)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)**  
Rua Sebastião Alve de Faria, s/n Qd. 52 Bairro Lorena  
A/C: Comissão de Contratação

REF.: CONCORRÊNCIA Nº \*\*\*/2024.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE), INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no Município de Maurilândia/GO, com Recursos de Transferência Federal via MINISTÉRIO DAS CIDADES, destinados ao Município de Maurilândia (GO), através de CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (CONVÊNIO: 940177/2022) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro..

Pag.  
48/74

A empresa \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\*, Quadra \*\*\*\*\* Lote \*\*\*\*\* Bairro \*\*\*\*\*, CEP \*\*-\*\*\*-\*\*, Município de \*\*\*\*\* inscrito no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, através de seu representante legal Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador(a) da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*\*, em referência a publicação da **CONCORRÊNCIA /2024**, dessa Prefeitura, apresentamos a nossa PROPOSTA para execução dos serviços objeto da licitação em referência, devidamente detalhada e acompanhada do CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO ambos devidamente assinados.

O nosso valor incidirá sobre todos os preços unitários indicados na planilha orçamentária da Prefeitura, e sobre o valor global do orçamento da obra, indicado no Edital da licitação em referência é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), e o nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços é de \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* dias corridos.

Declaramos expressamente que:

- a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta Padrão do Contrato de Empreitada por preço global dessa Prefeitura, **(ANEXO VIII)**;
- b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\* dias, contados da sua apresentação e abertura;

**CNPJ 02.056.752/0001-08**  
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena  
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**  
CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO



- c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura;
- d) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Prefeitura.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Localidade, \*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

**Empresa:** \*\*\*\*\*  
**Nome do Representante:** \*\*\*\*\*  
**Cargo:** \*\*\*\*\*  
**CPF (MF):** \*\*\*\*. \*\*\*\*. \*\*\*\*\_\*\*\*

Pag.  
49/74



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOIMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)**

Rua Sebastião Alve de Faria, s/n Qd. 52 Bairro Lorena

A/C:Comissão de Contratação

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº \*\*/2024.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE), INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no Município de Maurilândia/GO, com Recursos de Transferência Federal via MINISTÉRIO DAS CIDADES, destinados ao Município de Maurilândia (GO), através de CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (CONVÊNIO: 940177/2022) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro..

Pag.  
50/74

A empresa \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\*, Quadra \*\*\*\*\* Lote \*\*\*\*\* Bairro \*\*\*\*\*, CEP \*\*-\*\*-\*\*\*\*, Município de \*\*\*\*\* inscrito no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, através de seu representante legal Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador(a) da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*\*, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos mpeditivospara sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

**Empresa:** \*\*\*\*\*

Nome do Representante: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF (MF):. \*\*\*\*. \*\*\*\*. \*\*\*\*-\*\*\*\*

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99) (DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 02)

### MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)

Rua Sebastião Alve de Faria, s/n Qd. 52 Bairro Lorena  
A/C: Comissão de Contratação

REF.: CONCORRÊNCIA Nº \*\*/2024.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no Município de Maurilândia/GO, com Recursos de Transferência Federal via MINISTÉRIO DAS CIDADES, destinados ao Município de Maurilândia (GO), através de CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (CONVÊNIO: 940177/2022) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro.

Pag.  
51/74

A empresa \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\*, Quadra \*\*\*\*\*, Lote \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, CEP \*\*.\*\*\*.\*\*\*, Município de \*\*\*\*\* inscrito no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, através de seu representante legal Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador(a) da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*\*, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Localidade, \*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

**Empresa:** \*\*\*\*\*  
**Nome do Representante:** \*\*\*\*\*  
**Cargo:** \*\*\*\*\*  
**CPF (MF):** \*\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

**CNPJ 02.056.752/0001-08**  
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena  
Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101  
CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

#### (DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)**  
Rua Sebastião Alve de Faria, s/n Qd. 52 Bairro Lorena  
A/C: Comissão de Contratação

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº \*\*\*\*/2024.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE), INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no Município de Maurilândia/GO, com Recursos de Transferência Federal via MINISTÉRIO DAS CIDADES, destinados ao Município de Maurilândia (GO), através de CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (CONVÊNIO: 940177/2022) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro.

Pag.  
52/74

A empresa \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*, Quadra \*\*\*\* Lote \*\*\*\* Bairro \*\*\*\*, CEP \*\*.\*-\*\*, Município de \*\*\*\*\* inscrito no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, através de seu representante legal Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador(a) da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*\*, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA Nº \*\*\*/2024** foi elaborada de maneira independente pela empresa \*\*\*\*\*, CNPJ/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*/\*\*\*\*-\*\*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº \*\*\*/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação **CONCORRÊNCIA Nº \*\*\*/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº \*\*\*/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº \*\*\*/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO



- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA Nº \*\*\*/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA Nº \*\*\*/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

**Empresa:** \*\*\*\*\*  
**Nome do Representante:** \*\*\*\*\*  
**Cargo:** \*\*\*\*\*  
**CPF (MF):** \*\*\*\*.\*\*\*\*.\*\*\*\*\_\*\*

Pag.  
53/74



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)**  
Rua Sebastião Alve de Faria, s/n Qd. 52 Bairro Lorena  
A/C: Comissão de Contratação

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº \*\*/2024.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no Município de Maurilândia/GO, com Recursos de Transferência Federal via MINISTÉRIO DAS CIDADES, destinados ao Município de Maurilândia (GO), através de CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (CONVÊNIO: 940177/2022) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro.

Pag.  
54/74

A empresa \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\*, Quadra \*\*\*\*\* Lote \*\*\*\*\* Bairro \*\*\*\*\*, CEP \*\*.\*\*\*-\*\*\*, Município de \*\*\*\*\* inscrito no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, através de seu representante legal Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador(a) da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*\*, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como, nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Localidade, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

**Empresa:** \*\*\*\*\*

Nome do Representante: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF (MF):: \*\*\*\*.\*\*\*\*.\*\*\*\*-\*\*\*

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO (DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 02)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)**  
Rua Sebastião Alve de Faria, s/n Qd. 52 Bairro Lorena  
A/C: Comissão de Contratação

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº \*\*/2024.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE), INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no Município de Maurilândia/GO, com Recursos de Transferência Federal via MINISTÉRIO DAS CIDADES, destinados ao Município de Maurilândia (GO), através de CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (CONVÊNIO: 940177/2022) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro.

Pag.  
55/74

A empresa \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\*, Quadra \*\*\*\*\* Lote \*\*\*\*\* Bairro \*\*\*\*\*, CEP \*\*.\*\*\*.\*\*\*, Município de \*\*\*\*\* inscrito no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, através de seu representante legal Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador(a) da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*\*, **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Maurilândia (GO), exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Localidade, \*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

**Empresa:** \*\*\*\*\*

Nome do Representante: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF (MF):: \*\*\*\*.\*\*\*\*.\*\*\*\*-\*\*\*

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO



## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \*\*/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA, ESTADO DE  
GOIÁS E A EMPRESA \*\*\*\*\*  
INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº \*\*.\*.\*/\*\*.\*.

O MUNICÍPIO DE \*\*\*\*\*  
Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público  
interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*.\*/\*\*.\*, com sede administrativa na  
\*\*\*\*\*  
nº \*\*, Bairro \*\*\*\*\*  
Município de \*\*\*\*\*  
neste ato representado pela Prefeita, Sra. \*\*\*\*\*  
residente e domiciliada na \*\*\*\*\*  
nº \*\*\*\*, Qd. \*\* Lt. \*\* Setor  
\*\*\*\*\*  
Município de \*\*\*\*\* (\*\*), CEP \*\*.\*-\*\*, doravante  
denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa  
\*\*\*\*\*  
inscrito no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*.\*/\*\*.\*, com sede na  
\*\*\*\*\*  
nº \*\*, Bairro \*\*\*\*\*  
Município de \*\*\*\*\* (\*\*),  
CEP.: \*\*.\*-\*\* neste ato representado, neste ato representada pelo \*\*\*\*\*  
Sr\*  
\*\*\*\*\*  
portador da Carteira de Identidade RG nº \*.\*\*.\*, inscrito no CPF/MF. sob nº \*\*.\*.\*\*, residente e  
domiciliado na cidade de \*\*\*\*\*  
à \*\*\*\*\*  
nº \*\*, Qd. \*\* Lt. \*\* Setor  
\*\*\*\*\*  
Município de \*\*\*\*\* (\*\*), CEP \*\*.\*-\*\*, e-mail:  
\*\*\*\*\*  
doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o  
presente Contrato Administrativo, decorrente do resultado da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**  
**N.º \*\*/2024**, ou dele originária, com valores estimados constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**  
**\*\*/2024**, nos termos da Lei 14.133, de 2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria,  
com todas as suas peças, Edital Convocatório, projetos, Proposta de Preços (Inicial e Realinhada), Ata da  
Sessão Pública de Concorrência, todos integrantes e inseparáveis deste instrumento, como se transcritos  
estivessem, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e  
aceitam.

Pag.  
56/74

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato, \*\*\*\*\*.
- 1.2. As características e especificações do objeto deste contrato estão devidamente inseridas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, complementando com a Proposta de Preços, que são peças integrantes e inseparáveis dessa avença.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
  - 1.3.1 O Edital da Concorrência n.º \*\*/2024;
  - 1.3.2 Os projetos e memorial Descritivo;
  - 1.3.3 O Estudo Técnico Preliminar;
  - 1.3.4 A Proposta da Contratada;

**CNPJ 02.056.752/0001-08**  
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena  
Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101  
CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO



**1.3.5** Ata da Sessão Pública de Concorrência (onde consta o valor final ofertado);

**1.3.6** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, assumindo a inteira responsabilidade Civil Administrativa, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.7.** Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 2.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



- 2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 2.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 2.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 2.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 2.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

- 2.25. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 2.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 2.27. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 2.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 2.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 2.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade;
- 2.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 2.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 2.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 2.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 2.37. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);



- 2.38. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- 2.39. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- 2.40. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **3.1 CONTRATANTE se obriga a:**

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo como contrato e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 3.1.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 3.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 3.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 3.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.1.9 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, inclusive acionando assessoramento jurídico em tempo hábil;
- 3.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 3.1.12** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 3.1.13** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.1.14** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.15** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses;
- 3.1.16** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em atendimento ao §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.17** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 3.1.18** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 3.1.19** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a)** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b)** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso;
  - c)** laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando for o caso;
- 3.1.20** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 3.1.21** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.1.22** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- 3.1.23** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto
- 3.1.24** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



- 3.1.25** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo indicado, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- 3.1.26** Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- 3.1.27** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS**

- 4.1** O valor estimado global do presente contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).
- 4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/21.
- 4.4** Os pagamentos decorrentes de despesas serão desempenhados conforme ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do ATESTO do referido Boletim de Medição BM, pela fiscalização da Obra, em conformidade com os serviços executados, conforme projetos, planilha orçamentaria e memoriais e especificações técnicas.
- 4.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7** Somente serão pagos os serviços efetivamente executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Pag.  
62/74

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1** O prazo de vigência do Contrato terá início a partir de sua formalização até \*\* (\*\*) \*\*\*\*\* do término do prazo de execução dos serviços.
- 5.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



## CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para cobertura das despesas decorrentes da presente licitação correrão/dar-se-ão por conta Recursos Específicos relativo a Transferência do Governo Federal, através do MINISTÉRIO DAS CIDADES oriundo de **CONTRATO DE REPASSE Nº \*\*\*\*\* (Convênio nº \*\*\*\*\*)** destinado ao Município de Maurilândia (GO) na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

### 6.1.1 Recursos Específicos (Contrato de Repasse nº: \*\*\*\*\* | Convênio nº: \*\*\*\*\*)

#### RECAPEAMENTO DE PRACAS, RUAS E AVENIDAS

DOTAÇÃO: \*\*\*\*\*  
FICHA 2020\*\*\*\*\*  
FONTE \*\*\*\*\*  
VALOR \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)

### 6.1.2 Recursos Ordinários (Contrapartida)

#### RECAPEAMENTO DE PRACAS, RUAS E AVENIDAS

DOTAÇÃO: \*\*\*\*\*  
FICHA 2020\*\*\*\*\*  
FONTE \*\*\*\*\*  
VALOR \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)

## CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos nº 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117, par. 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO

- 7.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 7.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- 7.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.11.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 7.12.** No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 7.12.1.** Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- 7.12.2.** Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 7.12.3.** À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 7.12.4.** À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 7.12.5.** Aos depósitos do FGTS; e
- 7.12.6.** Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 7.12.7.** Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a Oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

- 7.13.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência está, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1** Conforme o Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso.
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 9.1** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- § 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- § 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- § 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre o Serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2.** Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

**10.2.1.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do item 10.1;

**10.3.** Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**10.4.** Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Pag.  
67/74

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO**

**11.1** A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1.** Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o índice nacional construção civil - INCC-M, publicado FGV, mês da data da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO

- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DO SEGURO DA OBRA**

- 13.1. A Administração Municipal convocará a licitante vencedora, após a homologação da Concorrência e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, **no valor de 5% (cinco por cento)**, do valor global contratado, nas modalidades indicadas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021;
- 13.2. No caso de a vencedora do certame optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 13.3. A garantia contratual e o seguro da obra observarão os prazos e condições estabelecidos na minuta contratual em anexo, parte integrante deste edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

- 14.1. Fica estabelecido que, na hipótese de o CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, será regulada pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 89, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 17.1. Obriga-se a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DE RISCO**

- 18.1. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, a MATRIZ DE RISCO, na qual são definidos os riscos e as responsabilidades das partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.
- 19.2. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 19.3. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.
- 19.4. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada ou e-mail, qualquer mudanças nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 3647-7100 | 3647-7101

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO



19.5 As ações explanadas nas cláusulas 19.5 e 19.6, também poderão ser encaminhadas via Grande Rede (E- mail), e ou ainda pelo Sistema Eletrônico, sempre observando as regras contidas no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca Maurilândia, Estado de Goiás, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Maurilândia - GO, \*\* de \*\*\*\*\* de 202\*.

**CONTRATANTES:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ(MF):** \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*-\*\*\*

\*\*\*\*\*

**CPF (MF):** \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*\*

\*\*\*\*\*

**CONTRATANTE**

\*\*\*\*\*

**CNPJ(MF):** \*\*\*\*.\*\*\*\*.\*\*\*\*/\*-\*\*\*

\*\*\*\*\*

**CPF (MF):** \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*\*

**Representante Legal  
CONTRATADA**

Pag.  
70/74

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura  
CPF(MF):**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura  
CPF(MF):**



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE VISITA (DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 02)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)**  
Rua Sebastião Alve de Faria, s/n Qd. 52 Bairro Lorena  
A/C: Comissão de Contratação

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº \*\*\*/2024.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no Município de Maurilândia/GO, com Recursos de Transferência Federal via MINISTÉRIO DAS CIDADES, destinados ao Município de Maurilândia (GO), através de CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (CONVÊNIO: 940177/2022) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro.

Pag.  
71/74

A empresa \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\*, Quadra \*\*\*\*\* Lote \*\*\*\*\* Bairro \*\*\*\*\*, CEP \*\*-\*\*-\*\*\*\*, Município de \*\*\*\*\* inscrito no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, através de seu representante legal Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador(a) da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*\*, e do CREA nº \*\*\*\*\*, **DECLARA** que vistoriou e conhece a área geográfica onde serão executados os objetos da presente licitação.

Localidade, \*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

**Empresa:** \*\*\*\*\*  
**Nome do Representante:** \*\*\*\*\*  
**Cargo:** \*\*\*\*\*  
**CPF (MF):** \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

**CNPJ 02.056.752/0001-08**  
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena  
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**  
CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO

**ANEXO X**

**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)  
(DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 01)**

DESCRIÇÃO DESPESAS	(%) ADOTADO
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
Administração Central (AC)	***** %
Seguro (S)	***** %
Riscos (R)	***** %
Garantia(G)	***** %
Despesas Financeiras ( DF )	***** %
Lucro ( L )	***** %
<b>IMPOSTOS – TRIBUTOS ( I )</b>	
COFINS	***** %
PIS	***** %
ISS	***** %
CPRB	***** %
<b>TOTAL</b>	***** %

Pag.  
72/74

$$\left\{ \text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right\}$$

**Onde:**

**AC** = taxa de rateio da Administração Central;

**S** = Taxa de seguro

**R** = taxa de risco;

**G** = Taxa de garantias

**DF** = taxa das despesas financeiras;

**L** = taxa de lucro.

**I** = taxa de tributos;

**CPRB** = Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (incluir 4,5% a partir de 01/12/2015, de acordo com o caso)

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO



## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO)

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)**  
Rua Sebastião Alve de Faria, s/n Qd. 52 Bairro Lorena  
A/C: Comissão de Contratação

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº \*\*/2024.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no Município de Maurilândia/GO, com Recursos de Transferência Federal via MINISTÉRIO DAS CIDADES, destinados ao Município de Maurilândia (GO), através de CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (CONVÊNIO: 940177/2022) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro.

Pag.  
73/74

A empresa \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*\*, Quadra \*\*\*\*\*, Lote \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, CEP \*\*-\*\*\*-\*\*\*, Município de \*\*\*\*\* inscrito no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, através de seu representante legal Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador(a) da carteira de identidade nº \*\*\*\*\* inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Localidade, \*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

**Empresa:** \*\*\*\*\*

Nome do Representante: \*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*

CPF (MF):: \*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*

**CNPJ 02.056.752/0001-08**

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO



## ANEXO XII

LISTA DE RUA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO, PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO/PAVIMENTAÇÃO (ARQUIVO EM PDF. E DWG); PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI; QUADRO DE DEMAIS COMPOSIÇÕES; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE; TABELA DE REFERÊNCIA ANP; CROQUI DE MATERIAL BETUMINOSO; CROQUI DE TRANSPORTE DE MATERIAL; MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS JUSTIFICATIVAS E DECLARAÇÕES DIVERSAS;

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA (GO)**  
Rua Sebastião Alve de Faria, s/n Qd. 52 Bairro Lorena  
A/C: Comissão de Contratação

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº \*\*\*\*/2024.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada e Habilitada para Prestação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA OBRA DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no Município de Maurilândia/GO, com Recursos de Transferência Federal via MINISTÉRIO DAS CIDADES, destinados ao Município de Maurilândia (GO), através de CONTRATO DE REPASSE Nº 1086452-66/2022 (CONVÊNIO: 940177/2022) conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro.

Pag.  
74/74

Anexo em arquivo digital publicados juntamente à este edital  
podendo ser acessado pelo  
link: <https://maurilandia.go.gov.br/acesso-a-informacao/bids>

Localidade, \*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

**Empresa:** \*\*\*\*\*  
**Nome do Representante:** \*\*\*\*\*  
**Cargo:** \*\*\*\*\*  
**CPF (MF):** \*\*\*\*.\*\*\*\*.\*\*\*\*-\*\*\*

**CNPJ 02.056.752/0001-08**  
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena  
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**  
CEP. 75930-000 - Maurilândia – GO